

DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RECORRENTE: ENGEVIL ENGENHARIA LTDA

RECORRIDAS: THIAGO AMARAL CAMARGO CONSTRUTORA LTDA,

ISOCON ENGENHARIA LTDA,

ISAIAS DIAS DOS SANTOS ENGENHARIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de infraestrutura urbana - obras de engenharia - pavimentação, drenagem, acessibilidade e sinalização viária do Bairro Jardim das Acácias I, referente ao Programa: FINISA Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, Contrato de Financiamento nº 611.505-43, no município de Ribas do Rio (MS).

I – DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do item 10.2.1 a interposição de recursos seguirá o disposto no art. 109, §4º, da lei 8.666/93¹, portanto, deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias a contar da lavratura da ata da sessão ou da intimação do ato.

¹ § 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

mf
R



Neste passo, tendo ocorrido a divulgação do ato em 04/12/2023 o recurso poderia ter sido apresentado até o dia 12/12/2023 (considerando o feriado do dia 08/12/2023).

In casu, o recurso foi apresentado no dia 12/12/2023, portanto, ocorreu tempestivamente!

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

A empresa Recorrente apresentou 03 (três) recursos administrativos direcionados a contestar documentos de habilitação técnica da empresa, especialmente, no que se refere aos atestados de capacidade técnica apresentados.

O argumento utilizado pela empresa Recorrente foi o mesmo para todas as empresas, culminando pela acusação de fraude na documentação das Recorridas.

A seu entender, porém, sem apresentar qualquer comprovação ou forte indício, a empresa Recorrente acusa suas concorrentes da prática de crime.

A Recorrida THIAGO AMARAL CAMARGO CONSTRUTURA LTDA foi a única a apresentar contrarrazões, refutando todos o narrado pela Recorrente.

O processo licitatório foi enviado para análise da equipe de engenheiros do município que, manifestou-se no sentido de não identificar erros e

informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

R mf

falhas na decisão da Comissão de Licitação, nem tão pouco indícios mínimos da existência de fraude nas documentações das recorridas.

É breve o relato do necessário.

III - DA DECISÃO

A comissão de licitação, pautada nos princípios da isonomia, legalidade, razoabilidade e impessoalidade resolve conhecer o recurso interposto tempestivamente pela empresa ENGEVIL ENGENHARIA LTDA, no mérito, mantendo a decisão proferida em sessão pública.

Conforme o exposto acima, encaminhando, pois, à autoridade competente para decisão final.

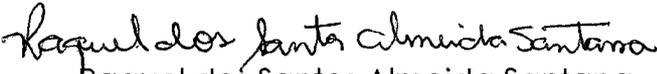
ANEXOS:

CÓPIA INTEGRAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 120/2023.

Ribas do Rio Pardo (MS), 02 de fevereiro de 2024.



Erica Jurado Fernandes
Presidente da C.P.L.



Raquel dos Santos Almeida Santana
Membro



Michely Caroline Antunes da Fonseca
Membro

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoripardo.ms.gov.br